APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 01/14 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES,** Coordenadora Jurídico-Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que ficou decidido nos autos do processo administrativo nº 092/09 – BERTPREV, acerca do requerimento de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez, feito pela Sra. Edite Angelo e laudo médico onde se reconhece o acometimento de enfermidade descrita no rol das doenças graves – artigo 24 da LC 95/13 e

Considerando que o artigo 40, § 1º, I, parte final, excetua da regra da proporcionalidade de proventos as situações de doenças graves, na forma da lei,

Promovem a presente **revisão nos proventos da segurada Edite Angelo,** alterando-os de proventos proporcionais **para integrais,** a partir da data do laudo médico que reconheceu a enfermidade, isto é, 02/06/14, observando-se o artigo 80, § 1º da LC 95/13 quanto à contribuição previdenciária, bem como conferindo isenção do Imposto de Renda – IR, nos termos do artigo 6º, XIV da Lei Federal 7.713/88, mantendo-se, ademais, a mesma regra de reajustamento do benefício.

Bertioga, 05 de junho de 2.014.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária